



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.471
De 26 de junho de 1979

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenção Social e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de junho de 1979, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social no valor de Cr\$ 600.000,00- (seiscentos mil cruzeiros) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara.-

Artigo 2º - A Subvenção Social, que poderá ser liberada em parcelas, só será concedida após a entidade beneficiada, apresentar justificção com documentos comprobatórios da situação financeira, e, desde que as razões expostas sejam aprovadas pelo Executivo.-

Artigo 3º - Para atender a despesa autorizada no artigo 1º, fica aberto no Departamento da Fazenda da Prefeitura do Município de Araraquara, um Crédito Adicional no mesmo valor, suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente:-

<u>NATUREZA DA DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA</u>				
<u>ORÇÃO - 07 - Deptº de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social</u>				
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.08 - Seção de Assistência Médica e Odontológica</u>				
<u>CÓDIGOS</u>		<u>ESPECIFICAÇÃO</u>		<u>VALOR-Cr\$</u>
3 0 0 0		DESPESAS CORRENTES		
3 2 0 0		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3 2 3 0		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
3 2 3 1		Subvenções Sociais		600.000,00

<u>PROGRAMA DE TRABALHO - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>				
<u>ORÇÃO - 07 - Deptº de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social</u>				
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.08 - Seção de Assistência Médica e Odontológica</u>				
<u>FUNC. PROG. SUB-PROG. PROJ. ATIV.</u>		<u>ESPECIFICAÇÃO</u>		<u>VALOR-Cr\$</u>
13		SAÚDE E SANEAMENTO		
13	75	SAÚDE		
13	75	031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
13	75	0312	017 Entidade Hospitalares	600.000,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1978 (artigo 43 - parágrafo 1º, Item I e parágrafo 2º da Lei Federal nº 4.320/64).-

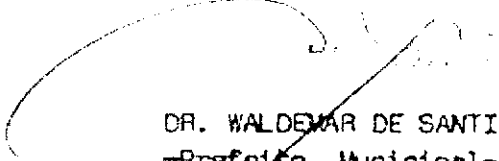


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

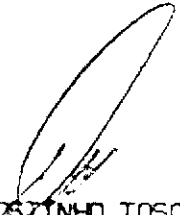
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de junho de 1979 (mil novecentos e setenta e nove).-



DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-



AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 155 e 156 do livro competente nº 14.-

PROCESSO Nº 1.861/79

JAC/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 42/79
Processo 69/79